

Aviso 12/FARM/Assessor/2025/SRH/ULSCB
Procedimento concursal para acesso à categoria de ASSESSOR da Carreira Especial Farmacêutica ou
Farmacêutica – Área de Farmácia Hospitalar

1 - Nos termos e para efeitos do disposto no Despacho da Sra. SEGS 6187/2025 de 02.06, faz-se público que, por Despacho do Conselho de Administração datado de 26.06.2025, se encontra aberto procedimento concursal, destinado a acesso na carreira especial farmacêutica ou carreira farmacêutica, para um lugar na categoria de assessor, carreiras e categoria contempladas no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, nas condições e requisitos permitidos e termos legais em vigor.

2 - Em cumprimento da al. h) do art.º 9º da CRP e do art.º n.º 99.º do Capítulo IV do Decreto-Lei 52/2022 de 04.08 a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de publicidade, igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidade e boa-fé, providenciando escrupulosamente no sentido de assegurar os princípios da não discriminação e imparcialidade.

3 – O concurso é aberto pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do respetivo aviso/extrato no DRE.

4 – O presente procedimento concursal é aberto e válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

Nº	Carreira/Categoria Farmacêutica - Assessor	Identif. Conc.	Referências de candidatura - Aviso	Email exclusivo de candidatura para contato com o júri	Vagas
12/2025	Referência 12 - Assessor Farmácia	Acesso	Aviso 12/FARM/Assessor/2025/SRH/ULSCB	conc-12-FARM-Assessor-2025@ulscb.min-saude.pt	1

5 – Podem apresentar-se como candidatos ao concurso, profissionais vinculados por Contrato Individual de Trabalho em Funções Públicas (CITFP) ou Contrato Individual de Trabalho Sem Termo (CITST), integrados na carreira especial farmacêutica ou na carreira farmacêutica, habilitados com licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou Farmácia, detentores dos requisitos fixados no art. 12º do DL. 109/2017 de 30.08 e art. 11º do DL. 108/2017 de 30.08, designadamente, ter seis anos de exercício efetivo com a categoria de farmacêutico assistente.

Os candidatos devem ainda deter os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, definidos nos termos legais.

6 - A modalidade de vínculo de emprego público na nova categoria de Assessor será aquela em que o trabalhador já se encontrar vinculado no mapa de pessoal da ULSCB, ou seja, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho sem termo, consoante os casos. Os candidatos externos que eventualmente apresentem candidatura e possam vir a ser graduados na vaga, caso aceitem e formalizem a ocupação da respetiva vaga, são providos no mapa de pessoal da ULSCB, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

7 – O presente procedimento concursal rege-se pelo Despacho 6187/2025 de 02.06.2025, Lei 35/2014 de 20.06, ACTs. subscritos pela ULSCB e publicados no BTE relativos à carreira farmacêutica, DL. 109/2017 de 30.08, DL. 108/2017 de 30.08, DL. 4/2015 de 07.01 (CPA), DL. 45/2025 de 27.03, Portaria 27/2019 de 18.01 e, demais legislação aplicável.

8 - O conteúdo funcional é o estipulado na legislação específica própria, sendo o vencimento da categoria de assessor fixado com base na posição remuneratória 1, Nível 36 da Tabela de Remuneração Única, nos termos do DL. 45/2025 de 27.03, sem prejuízo do disposto no art. 13º do DL. 109/2017 de 30.08 ou art. 12º do DL. 108/2017 de 30.08.

9 - A carga de trabalho é de 35h semanais, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial.

10 – A candidatura deve ser apresentada com os seguintes elementos:

a) Requerimento referido no ponto 11 dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da ULSCB, contendo a identificação do DRE onde se encontra publicado o presente extrato do Aviso de candidatura bem como, a identificação da respetiva referência concursal, com indicação do: Nome, naturalidade, data

de nascimento, nacionalidade, número do cartão de cidadão ou de bilhete de identidade válido, morada completa, código postal, telefone/telemóvel e endereço de correio eletrónico válido.

b) Apresentação de três exemplares de um trabalho técnico científico realizado na área e para efeitos do presente procedimento concursal, conforme disposto no ponto 14.

c) Documento comprovativo da licenciatura em Ciências Farmacêuticas ou Farmácia, bem como, cópia da cédula profissional válida na área profissional farmacêutica. *(A sua não apresentação é motivo de exclusão).*

d) Declaração emitida pela entidade patronal onde conste o tipo de vínculo contratual e o tempo de exercício profissional na carreira e na categoria, contado em anos, meses e dias. *(A sua não apresentação é motivo de exclusão).*

e) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais preenchida e disponível na página eletrónica da ULSCB em <http://www.ulscb.min-saude.pt>.

[Os dados pessoais serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para qual foram recolhidos, de acordo com o disposto na declaração enunciada na alínea e) garantindo a ULSCB o cumprimento da Lei da Proteção de Dados Pessoais e, demais legislação vigente sobre a matéria.]

(A não apresentação de qualquer dos documentos enunciados no ponto 10 ou, a falta de informação requerida nas respetivas alíneas é motivo de exclusão);

11 - O requerimento referido no ponto 10/a) e demais documentos relativos à candidatura deverão ser obrigatoriamente apresentados e entregues em suporte papel no Serviço de Expediente nas horas normais de atendimento ao público (09.00h/12.00h – 14.00h/17.00h) ou remetidos por via postal desde que expedidos dentro do prazo fixado no aviso de abertura até à data-limite fixada na publicação do presente Aviso, sob pena de exclusão.

12 - [Não é permitida a entrega ou envio para a ULSCB de candidatura ou documentos em formato digital e ou via email, que não tenha sido entregue e formalizada em suporte papel. Caso seja rececionada candidatura em formato digital e ou via email que não tenha sido entregue e formalizada em suporte papel a mesma não será considerada válida, sendo motivo de exclusão.]

Nota 1: Simultaneamente com a entrega da candidatura em formato papel, deverá ser remetido para o email indicado, conforme especialidade, pasta com ficheiro ou ficheiros em formato PDF, devidamente identificada com o nome e indicação do concurso, contendo todos os documentos de candidatura, nos mesmos termos e ordem cronológica como são apresentados na candidatura entregue em suporte papel.

13 - A candidatura será analisada por um júri composto, por:

Presidente: Maria Olimpia Cardoso Ferreira Fonseca, Assessora Sénior Farmacêutica – ULS Cova da Beira;
Vogais Efetivos:

1º. João Carlos Travassos Pinto Ribeiro, Assessor Farmacêutico – ULS Cova da Beira, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º. Maria Idalina Marques Freire, Assessora Farmacêutica – ULS Cova da Beira;

Vogais Suplentes:

1º. Cristina Maria Anjos Fernandes Dinis - Assessora Farmacêutica – ULS Guarda;

2º. Ana Cristina Mendes de Figueiredo Andrade - Assessora Farmacêutica – ULS Viseu, Dão-Lafões.

14 – O método de seleção a utilizar será o da prova pública de discussão de trabalho técnico-científico. O trabalho técnico-científico deve ser entregue no serviço de expediente da ULSCB, com a candidatura ou no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura do presente procedimento concursal no DRE, conforme art. 6º/2 da Portaria 27/2019 de 18.01.

15 – A descrição dos critérios, requisitos, parâmetros de avaliação e as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, são fixados pelo respetivo júri em ata previamente elaborada, estando a mesma disponível para consulta na intranet (por remissão) e no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>, e afixada no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos.

16 – O júri analisará e apreciará os documentos de candidatura apresentados e, a prova pública de discussão de trabalho técnico-científico, conforme disposto na ata 1.

17 – O Júri elaborará atas fundamentadas com as respetivas listas de admissão e exclusão de candidatos, bem como, de classificação e graduação final, sendo as mesmas apenas objeto de informação na Intranet e publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>, sem qualquer notificação direta aos candidatos e, afixadas no expositor de informação do Serviço de Recursos Humanos.

18 - O prazo para resposta a notificações ou apresentação de eventual reclamação por parte dos candidatos ou, para marcação de atos sequenciais no concurso por parte do Júri, é fixado em 10 dias úteis, prazo após o qual podem proceder. Para todos os efeitos, as notificações são consideradas inteiramente válidas e os prazos começam a contar independentemente do acesso ou falta de acesso do destinatário à sua caixa de correio eletrónico, no dia seguinte à data de envio do respetivo email por parte da ULSCB ou do Júri, não se aplicando e, assim sendo afastado, o disposto no art.113º/5 e 6 do CPA.

19 - Todas as eventuais notificações, mensagens, pedidos de esclarecimentos, envio ou pedido de documentação e comunicação, por parte do júri, sem prejuízo do disposto no número anterior, será(ão) efetuada(s) apenas por via de correio eletrónico para o email indicado e identificado no requerimento de candidatura, pelo que os candidatos deverão parametrizar devidamente o seu email, nomeadamente, no que à caixa de spam respeita, não se responsabilizando a ULSCB pela não leitura, invocação do desconhecimento ou indicação de não recebimento, do email enviado.

20 - O email exclusivo a utilizar pelos candidatos de contacto com o júri é o indicado no mapa.

Não serão considerados válidos contactos para outros emails, que não seja o email indicado no ponto 3.1, não se responsabilizando a ULSCB ou o júri pela ausência de resposta aos candidatos que não cumpram o presente requisito.

21 – Considerando o disposto no presente aviso, devem os candidatos estar atentos e consultar para toda e qualquer informação relativa ao resultado das fases do procedimento, a Intranet, se for o caso e, a publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>

22 – O presente procedimento concursal é objeto de publicação na BEP.

23 – As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

24.07.2025. – O Responsável do Serviço de Recursos Humanos da ULSCB, EPE – Dr. José António Basílio.


ULS de Castelo Branco, EPE
Dr. José António Basílio
Respons. Serv. Rec. Humanos